



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

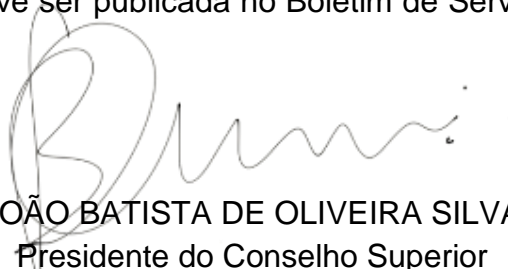
**RESOLUÇÃO Nº 142, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Núcleo Avançado de Guarabira.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X e XIII do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o exposto no inciso X do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando Nº 248/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.002026.2012-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do **Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio**, constante no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 40 (quarenta) vagas anuais, no período matutino, a ser ofertado pelo **Núcleo Avançado de Guarabira**, estabelecido na Rua José Epaminondas, nº 573, Bairro Novo, no Município de Guarabira/PB.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do Conselho Superior